LIDO
Na Sessão de:
05/07/2021

LEITURA NA SESSÃO
05/07/21

Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 0819/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 30 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
**VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 02/07/2021
Horas 08:45 Sob nº 2536
Ass. Poliani Silva

Ref.: Protocolo nº 11.571/2021 de 27/05/2021

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício n° 583/2021-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 109/2021, de autoria do ilustre vereador, **Cézare Pastorello Marques de Paiva** –SOLIDARIEDADE, que requer o envio de informações, em relação à Recomposição Geral Anual - RGA a ser calculada sobre o ano de 2019:

1. Impacto financeiro do pagamento referente ao ano de 2020;
2. Impacto financeiro do pagamento referente ao ano de 2021
3. Impacto percentual sobre os atuais 48,39% da despesa com pessoal;
4. Capacidade financeira do Município para suportar o pagamento retroativo; e
5. Capacidade financeira projetada para suportar o pagamento no ano corrente.

Em resposta, vimos encaminhar a Vossa Excelência as informações prestadas na data de 08/06/2021, junto ao Protocolo nº 11.571/2021, pela Secretaria Municipal de Planejamento - SMPLAN, e documentos acostados, cópias anexas.

Atenciosamente.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**
**Prefeita de Cáceres**

**Protocolo** 11.571/2021

Código: 461.484.726.920

De: **Jerônimo Gonçalves Pereira** Setor: **SMPLAN-CP - Coordenadoria de Planejamento**

Despacho: **7- 11.571/2021**

Para: **SMFIN - Secretaria Municipal de Finanças** AC: **Arnaldo Donizete Traldi**

Assunto: **Ofício**

**Cáceres/MT, 08 de Junho de 2021**

Para:

Câmara Municipal de Cáceres
cmcacere@terra.com.br · 65 3223-6862
CNPJ 03.960.333/0001-50

CORONEL JOSE DULCE ESQUINA COM A RUA GENERAL OSÓRIO, . . 78200-000 / CENTRO
cáceres

Prezado Secretário,

Trata-se de solicitação para elaboração do estudo de Impacto Orçamentário e seus Reflexos Financeiros referente a recomposição geral anual dos exercícios de 2020 e 2021, em atendimento ao Ofício nº 583/2021-SL-CMC.

Desta forma, procedeu-se à análise restringindo-se aos aspectos orçamentários baseados nas informações constantes deste protocolo, bem como às informações do impacto financeiro obtido através do despacho nº 6-11.571/2021.

Ressalto que a Recomposição Geral Anual-RGA do exercício de 2020, foi concedida através da Lei Municipal nº 2.831, de 22 de janeiro de 2020, no percentual de 4,48% (quatro vírgulas quarenta e oito por cento) sobre o vencimento base dos servidores públicos municipais e de 12,84% (doze vírgulas oitenta e quatro por cento) sobre os vencimentos base dos profissionais do magistério, em anexo.

Para efeito dos cálculos necessários à demonstração do impacto orçamentário e seus reflexos financeiros, os valores apresentados atende as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, e suas estimativas equivalem aos proventos e encargos sociais obtidos pelo impacto se concedido o RGA anualmente.

Esclarecemos que foi considerado nas estimativas o reajuste pelo índice IPCA/IBGE no percentual de 4,52% (quatro vírgulas cinquenta e dois por cento), sobre a base de cálculo constante do demonstrativo anexado ao despacho de nº 6-11.571/2021.

Isto posto, a previsão da Recomposição Geral Anual-RGA para o exercício de 2021, será na ordem de **R$ 1.901.418.35 (um milhão e novecentos e um mil e quatrocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos),** nos exercícios subsequentes foi considerado reajustes nos percentuais estimados em 7,08% e 6,18% (fonte: UEPF/SEFAZ, consolidado em 26/02/2021), respectivamente.

Quanto à análise sob a ótica da execução da Lei Orçamentária Anual, os reflexos financeiros resultantes deste estudo, quando da sua elaboração, fora previamente considerado a recomposição da perda do poder aquisitivo da remuneração dos servidores públicos municipais decorrentes das

variações inflacionárias, as quais não excedem as despesas com pessoal fixadas na LOA.

Por fim, com a finalidade de prosseguir no atendimento deste, encaminho para que Vossa Senhoria se manifeste quanto ao solicitado pelos itens 3 e 5 do retro citado Ofício.

Atenciosamente,

*(assinado digitalmente)*

***Jerônimo Gonçalves Pereira***

*Secretário Municipal de Planejamento*

*Decreto nº 017/2021*

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

# DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E SEUS REFLEXOS FINANCEIROS (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

**Referente: Protocolo nº 11.571/2021-Câmara Municipal**

| | | |
|---|---|---|
| DESCRIÇÃO DO EVENTO: Recomposição Geral Anual-RGA do exercício de 2021, considerando o reajuste pelo IPCA/IBGE de 4,52% (quatro vírgulas cinquenta e dois por cento). | | |
| CRIAÇÃO: | EXPANSÃO: | APERFEIÇOAMENTO: |

DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO PAGAMENTO: O estudo do impacto foi elaborado para efeitos de reajuste anual.

**DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021– DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**

| Descrição por elemento de despesa | Valor orçado |
|---|---|
| 3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público | R$ 330.000,00 |
| 3.1.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | R$ 17.000.000,00 |
| 3.1.90.03 – Pensões | R$ 2.300.000,00 |
| 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado | R$ 13.491.600,00 |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | R$ 92.248.573,00 |
| 3.1.90.13 - Obrigações Patronais | R$ 5.436.010,00 |
| 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | R$ 4.035.500,00 |
| 3.1.90.91 – Sentenças Judiciais | R$ 412.000,00 |
| 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores | R$ 10.000,00 |
| 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | R$ 3.182.925,00 |
| 3.1.91.13 - Obrigações Patronais | R$ 7.534.900,00 |
| 3.3.90.34 – Outras Despesas Pessoal Dec. Contratos de Terceirização | R$ 4.156.500,00 |
| **TOTAL GERAL** | **R$ 150.138.008,00** |

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

| DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM A RECOMPOSIÇÃO GERAL ANUA-RGA<br>ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Descrição das despesas por grupo** | **Folha de Pagamento**<br>**Base de Cálculo (últimos 05 meses do exercício de 2021)** | **Reajuste IPCA/IBGE 4,52%** | **Impacto Anual em 2021** | **Total da despesa aumentada no exercício de 2021, considerando a base de cálculo informada** |
| Pessoal Civil e Encargos Sociais (06 meses – considerando os eventos 001, 138, 705, 903 e 954) | 14.591.487,18 | 751.870,16 | 1.670.780,81 | 34.095.497,24 |
| Pessoal Civil e Encargos Sociais (05 meses) | 1.796.006,13 | 86.491,24 | 230.637.54 | 5.019.867.49 |
| **TOTAL DAS DESPESAS** | **16.387.493,31** | **838.361,40** | **1.901.418,35** | **39.115.364,73** |

| DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DA RECOMPOSIÇÃO GERAL ANUAL-RGA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Descrição do evento** | **2021** | **2022** | **2023** | **Total** |
| Previsão de Aumento da arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A despesa será custeada pelas fontes de recursos consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021. | 1.901.418,35 | 2.036.038,77 | 2.161.865,96 | 6.099.323,08 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A RECOMPOSIÇÃO GERAL ANUAL EM 2021**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

| Descrição por grupo de despesa | Saldo Orçamentário em 08/06/2021 | Após a estimativa do RGA |
|---|---|---|
| Pessoal Civil e Encargos Sociais | R$ 74.347.404,48 | R$ 72.445.986,13 |
| **TOTAL GERAL** | **R$ 74.347.404,48** | **R$ 72.445.986,13** |

| DATA: | ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA: | ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS: |
|---|---|---|
| 08/06/2021 | | |

Elaborado por: Lucivânia de Oliveira Sousa – Coordenadora de Planejamento

junto aos setores envolvidos. Ø **Cronograma:** Acompanhamento ao longo do ano conforme relatórios TCE. Ø **Órgão/local:** Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

**AÇÃO: 12. Relatório Anual de Atividades da Controladoria Interna – RAACI Ø Relevância: Construção do Relatório de Auditoria RAACI, listando o andamento das atividades relacionadas no PAAI e avaliando os trabalhos realizados no exercício. Ø Resultado esperado: análise dos trabalhos desenvolvidos e utilizando, como base, para o planejamento dos trabalhos para o exercício subsequente. Ø Objetivos:** Relatar as atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna, confrontando com o planejado no PAAI 2019, mensurando os resultados obtidos, de modo a buscar aperfeiçoar as atividades de auditoria. Ø **Escopo**: Relato das atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna do Controle Interno do Poder Executivo Municipal. Ø **Cronograma:** Ao longo do exercício estará sendo analisado, e em dezembro do exercício será publicado o Plano Anual de Auditoria Interna para 2021. Ø **Órgão/local:** Controladoria Interna do Poder Executivo Municipal.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 057 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 288 de 10 de maio de 2010, **alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 2405, de 22 de janeiro de 2020,

**R E S O L V EM:**

**Art. 1º** Designar a servidora, **CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA**, para atuar como Pregoeira, especificamente no Pregão 73/2019, agendado para 23/01/2020, visando à aquisição de pães, leite e derivados para atender a Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Art. 2º** As atribuições do Pregoeiro incluem:

**I-**A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

**II-**Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

**III-**O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

**IV-**O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

**V-**A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

**VI-**A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

**VII-**A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito de aceitabilidade do menor preço;

**VIII-** a negociação do preço com vistas à sua redução;

**IX -** a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

**X** – a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento; **XI** – a elaboração da ata de sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro: **a)** Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; **b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; **c)** dos lances e da classificação das ofertas; **d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; **e)** da negociação de preço; **f)** da análise dos documentos de habilitação; **g)** da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação; **XII** – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; **XIII** – propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de janeiro de 2020.

**ARLY MONTEIRO RODRIGUES**

Secretária Municipal Interina de Administração

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 22.01.2020.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 036 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o que consta no memorando nº. 1.256 de 14 de janeiro de 2020,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio.**

| Servidor | Quinquênio | Período de Gozo |
|---|---|---|
| EDUARDO JOSE DA SILVA | 2010/2015 | 19.01.20 a 17.04.20 |
| JOSE AILTON PEREIRA DE ALMEIDA | 2014/2019 | 06.01.20 a 04.04.20 |

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2020.

**JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE**

**Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

Afixado em: 14.01.2020

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
## LEI Nº 2.831, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

**"Estabelece o reajuste do vencimento base dos servidores municipais a título de revisão geral anual, na forma que especifica."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** Fica reajustado, a título de revisão geral anual, na forma do inciso IX, do art. 96 da Lei Orgânica do Município e do inciso X, art. 37 da Constituição Federal, o vencimento base dos servidores públicos do Município de Cáceres, em 4,48% (quatro virgula quarenta e oito), com efeito, a partir de 1º de janeiro do ano de 2020.

*§ 1ºSUPRIMIDO.*

*§ 2º* O reajuste referido no caput do artigo não se aplica aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município, os quais terão o reajuste na forma do art. 2º, desta Lei.

***Art. 2º*** Fica reajustado, a título de revisão geral anual, na forma do inciso IX, do art. 96 da Lei Orgânica do Município e do inciso X, art. 37 da Constituição Federal, o vencimento base dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Cáceres, em 12,84% (doze virgula oitenta e quatro), com efeito, a partir de 1º de janeiro do ano de 2020.

***Art. 3º*** Os ANEXOS da Lei Complementar nº 048/2003 passam a vigorar conforme o ANEXO I da presente Lei.

***Art. 4º*** Os ANEXOS da Lei Complementar nº 047/2003 passam a vigorar conforme o ANEXO II da presente Lei.

***Art. 5º*** Permanecem vigentes as demais disposições da Lei Complementar nº 47/2003 e Lei Complementar nº 48/2003.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 22 de janeiro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

**ANEXO I**

**TABELA DE SALÁRIOS DE ACORDO COM O PCCS**

COM REPOSIÇÃO SALARIAL DE 4,48%

"EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO/2020"

(LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)

**APOIO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (A) (40HORAS)**

Tabela 1

| CLASSE NIVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I- | 725,69 | 765,96 | 806,22 | 846,39 | 886,76 | 927,06 | 967,34 | 1.007,80 | 1.047,88 | 1.088,55 |
| II- | 943,38 | 995,73 | 1.048,07 | 1.100,41 | 1.152,76 | 1.205,10 | 1.257,45 | 1.309,80 | 1.362,14 | 1.415,07 |
| III- | 1233,67 | 1302,10 | 1370,55 | 1439,03 | 1507,44 | 1575,94 | 1644,37 | 1712,86 | 1781,33 | 1850,48 |
| IV- | 1378,82 | 1455,31 | 1531,78 | 1608,33 | 1684,78 | 1761,35 | 1837,85 | 1914,36 | 1990,85 | 2068,19 |

(**A**) Almoxarife, Atendente de Consultório Dentário, Atendente de Enfermagem, Auxiliar de Lanternagem, Auxiliar de Marceneiro, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Operador de Máquinas, Auxiliar de Padeiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Continuo, Guarda, Escriturário, Recepcionista.

(LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)

**APOIO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (B) (40HORAS)**

Tabela 2

| CLASSE NIVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I- | 817,58 | 862,94 | 908,32 | 953,68 | 999,09 | 1.044,44 | 1.089,85 | 1.135,20 | 1.180,55 | 1.226,39 |
| II- | 1.062,84 | 1.121,82 | 1.180,80 | 1.239,78 | 1.298,76 | 1.357,74 | 1.416,72 | 1.475,70 | 1.534,68 | 1.594,19 |
| III- | 1.389,90 | 1.466,97 | 1.544,09 | 1.621,25 | 1.698,38 | 1.775,52 | 1.852,65 | 1.929,78 | 2.006,91 | 2.084,84 |
| IV- | 1.553,42 | 1.639,63 | 1.725,83 | 1.812,06 | 1.898,24 | 1.984,48 | 2.070,65 | 2.156,88 | 2.243,09 | 2.330,10 |

(**B**) Armador, Auxiliar Administrativo, Borracheiro, Carpinteiro, Contra Mestre, Eletricista, Eletricista de Automóvel, Eletricista Predial, Encanador, Encanador de Adutora, Lanterneiro, Lubrificador, Marceneiro, Mecânico de Automóvel, Mecânico de Máquinas Pesadas e Caminhões, Motorista, Motorista de Ônibus, Operador de Máquina pá Carregadeira, Operador de Máquina Trator de Esteira, Operador de Máquinas, Operador de Máquinas Moto niveladora, Padeiro, Pedreiro, Pintor, Soldador Elétrico, Telefonista, Auxiliar de Cuidador.

**AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)**

(COM ATIVIDADE REGULAMENTADA ESPECIFICAMENTE EM LEI)

"LEI COMPLEMENTAR Nº54 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004, MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003".

Tabela 3

| CLASSE NIVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I- | 1.451,32 | 1.531,88 | 1.616,88 | 1.706,60 | 1.801,29 | 1.901,23 | 2.006,74 | 2.118,11 | 2.235,63 | 2.360,82 |
| II- | 2.031,84 | 2.144,62 | 2.263,63 | 2.389,25 | 2.521,86 | 2.661,82 | 2.809,54 | 2.965,45 | 3.130,03 | 3.305,30 |
| III- | 2.322,13 | 2.451,01 | 2.586,99 | 2.730,58 | 2.882,11 | 3.042,07 | 3.210,86 | 3.389,05 | 3.577,13 | 3.777,47 |
| IV- | 2.612,40 | 2.757,41 | 2.910,38 | 3.071,91 | 3.242,37 | 3.422,31 | 3.612,25 | 3.812,74 | 4.024,33 | 4.249,68 |
| V- | 2.902,65 | 3.063,72 | 3.233,77 | 3.413,26 | 3.602,65 | 3.802,60 | 4.013,62 | 4.236,39 | 4.471,52 | 4.721,87 |

(**A**) Eletromecânico Técnico Agrícola Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho.

(LEI COMPLEMENTAR Nº. 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003).

**AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (40HORAS)**

Tabela 4

| CLASSE NIVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I- | 1.058,26 | 1.116,97 | 1.175,74 | 1.234,44 | 1.293,18 | 1.351,92 | 1.410,65 | 1.469,36 | 1.528,14 | 1.587,39 |
| II- | 1.481,57 | 1.563,78 | 1.646,00 | 1.728,24 | 1.810,41 | 1.892,64 | 1.974,86 | 2.057,08 | 2.139,31 | 2.222,35 |
| III- | 1.693,21 | 1.787,21 | 1.881,17 | 1.975,11 | 2.068,35 | 2.162,35 | 2.256,34 | 2.350,33 | 2.444,29 | 2.539,83 |
| IV- | 1.904,84 | 2.010,58 | 2.116,26 | 2.221,98 | 2.327,71 | 2.433,39 | 2.539,11 | 2.644,79 | 2.750,50 | 2.857,81 |
| V- | 2.116,53 | 2.234,00 | 2.351,47 | 2.468,94 | 2.586,40 | 2.703,87 | 2.821,34 | 2.938,80 | 3.056,27 | 3.173,95 |

(**B**) Agente de Consumo, Agente de Trânsito, Assistente Administrativo, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de eletromecânica, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Laboratório, Cadastrista, Digitador, Encanador de Adutora, Fiscal de Obras e Postura, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Maqueiro, Operador de ETA, Técnico em Desenho, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Informática, Técnico em Manutenção de Informática, Técnico em Topografia, Técnico em vigilância sanitária, Artesão, Educador/Orientador Social, Cuidador.

**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)**

(COM ATIVIDADE PROFISSIONAL REGULAMENTADA PELA LEI FEDERAL nº 8.906 DE 04/07/1994"LEI COMPLEMENTAR Nº68 DE 12 DE JUNHO DE 2007, MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003". MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 96 DE 18 DE JULHO DE 2012.

Tabela 5

| CLASSE NIVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I- | 5.191,32 | 5.479,42 | 5.767,53 | 6.055,64 | 6.343,72 | 6.631,83 | 6.919,93 | 7.208,04 | 7.496,13 | 7.786,82 |
| II- | 5.762,37 | 6.082,16 | 6.401,96 | 6.721,73 | 7.041,16 | 7.361,32 | 7.681,12 | 8.000,90 | 8.320,69 | 8.643,39 |
| III- | 6.489,15 | 6.849,28 | 7.209,42 | 7.569,51 | 7.929,65 | 8.289,77 | 8.649,91 | 9.010,02 | 9.370,15 | 9.733,52 |
| IV- | 7.267,84 | 7.671,21 | 8.074,52 | 8.477,85 | 8.881,22 | 9.284,54 | 9.687,88 | 10.091,22 | 10.494,56 | 10.901,54 |

**A**) Advogado.

**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)**

(COM ATIVIDADE PROFISSIONAL REGULAMENTADA PELA LEI FEDERAL nº5.194 DE 24/12/1966

"LEI COMPLEMENTAR Nº71 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007, MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003".

Tabela 6

| CLASSE NIVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I- | 4.837,76 | 5.106,26 | 5.374,74 | 5.643,23 | 5.911,75 | 6.180,24 | 6.448,73 | 6.717,25 | 6.985,73 | 7.256,62 |
| II- | 5.369,91 | 5.667,94 | 5.965,97 | 6.264,00 | 6.562,03 | 6.860,06 | 7.158,09 | 7.456,12 | 7.754,14 | 8.054,86 |
| III- | 6.047,22 | 6.382,83 | 6.718,43 | 7.054,05 | 7.389,69 | 7.725,30 | 8.060,91 | 8.396,54 | 8.732,16 | 9.070,81 |
| IV- | 6.772,85 | 7.148,76 | 7.524,62 | 7.900,56 | 8.276,44 | 8.652,33 | 9.028,22 | 9.404,11 | 9.780,02 | 10.159,30 |

**B**) Arquiteto, Engenheiro (Considerando sua formação Acadêmica).

(LEI COMPLEMENTAR Nº. 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)

**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)**

Tabela 7

| CLASSE NIVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I- | 2.172,17 | 2.292,68 | 2.413,23 | 2.533,76 | 2.654,28 | 2.774,81 | 2.895,36 | 3.015,87 | 3.136,40 | 3.258,23 |
| II- | 2.411,09 | 2.544,89 | 2.678,72 | 2.812,55 | 2.946,32 | 3.080,15 | 3.213,98 | 3.347,77 | 3.481,59 | 3.616,62 |
| III- | 2.715,20 | 2.865,85 | 3.016,52 | 3.167,22 | 3.317,89 | 3.468,53 | 3.619,22 | 3.769,90 | 3.920,57 | 4.072,78 |
| IV- | 3.040,52 | 3.209,28 | 3.378,02 | 3.546,76 | 3.715,49 | 3.884,24 | 4.052,98 | 4.221,75 | 4.390,47 | 4.560,81 |

(**C**) Administrador, Analista de Sistema, Bacharel em Turismo, Biólogo, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Assistente Social, Contador, Economista, Geógrafo, Inspetor Tributário, Jornalista, Químico Industrial, Redator Oficial com Habilitação em Letras, Tecnólogo em Turismo, Pedagogo, Gerente de Serviços Sociais, Técnico nível superior, Ouvidor.

(LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)

**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL (40HORAS)**

Tabela 8

| CLASSE NIVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I- | 4.837,76 | 5.106,26 | 5.374,74 | 5.643,23 | 5.911,75 | 6.180,24 | 6.448,73 | 6.717,25 | 6.985,73 | 7.256,62 |
| II- | 5.369,91 | 5.667,94 | 5.965,96 | 6.263,99 | 6.562,02 | 6.860,05 | 7.158,08 | 7.456,11 | 7.754,14 | 8.054,85 |
| III- | 6.047,22 | 6.382,83 | 6.718,43 | 7.054,05 | 7.389,69 | 7.725,30 | 8.060,91 | 8.396,54 | 8.732,16 | 9.070,81 |
| IV- | 6.772,85 | 7.148,76 | 7.524,62 | 7.900,56 | 8.276,44 | 8.652,33 | 9.028,22 | 9.404,11 | 9.780,02 | 10.159,30 |

Assistente Social, Bioquímico, Cirurgião Buco Maxilo, Enfermeiro, Engenheiro Sanitarista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Regulador, Médico (considerando cada especialidade da área clínica), Nutricionista, Nutricionista Educacional, Odontólogo (considerando cada especialidade

clínica), Odontólogo Cirurgião Geral, Psicólogo, Sanitarista, Veterinário, Programador, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico "bacharelado", Biólogo" bacharelado", Endodontista.

(LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)

**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL (20HORAS)**

Tabela 9

| CLASSE NIVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I- | 2.418,88 | 2.553,12 | 2.687,38 | 2.821,63 | 2.955,86 | 3.090,10 | 3.224,38 | 3.358,63 | 3.492,87 | 3.628,33 |
| II- | 2.684,94 | 2.833,72 | 2.982,96 | 3.131,97 | 3.280,97 | 3.429,98 | 3.578,99 | 3.728,00 | 3.877,01 | 4.027,44 |
| III- | 3.023,60 | 3.191,39 | 3.359,23 | 3.527,04 | 3.694,85 | 3.862,64 | 4.030,46 | 4.198,25 | 4.366,07 | 4.535,40 |
| IV- | 3.386,44 | 3.574,37 | 3.762,33 | 3.950,28 | 4.138,20 | 4.326,16 | 4.514,13 | 4.702,05 | 4.890,00 | 5.079,66 |

Assistente Social, Bioquímico, Cirurgião Buco Maxilo, Enfermeiro, Engenheiro Sanitarista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico (considerando cada especialidade da área clínica), Nutricionista, Odontólogo (considerando cada especialidade clínica), Odontólogo Cirurgião Geral, Psicólogo, Sanitarista, Veterinário, Programador, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico" bacharelado", Biólogo" bacharelado", Endodontista.

**(LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003) (Alterada pela Lei Complementar n° 133 de 24/12/2018) (Alterada pela Lei Complementar n° 135 de 21/02/2019) (Alterada pela Lei Complementar n° 144 de 25/07/2019). TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL (10HORAS)**

Tabela 10

| CLASSE NIVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I- | 1.209,44 | 1.276,56 | 1.343,67 | 1.410,79 | 1.477,91 | 1.545,03 | 1.612,15 | 1.679,27 | 1.746,38 | 1.814,11 |
| II- | 1.342,47 | 1.416,98 | 1.491,49 | 1.566,00 | 1.640,51 | 1.715,02 | 1.789,53 | 1.864,04 | 1.938,55 | 2.013,73 |
| III- | 1.511,80 | 1.595,70 | 1.679,60 | 1.763,50 | 1.847,40 | 1.931,30 | 2.015,20 | 2.099,10 | 2.183,00 | 2.267,66 |
| IV- | 1.693,22 | 1.787,19 | 1.881,16 | 1.975,13 | 2.069,11 | 2.163,08 | 2.257,05 | 2.351,02 | 2.444,99 | 2.539,81 |

Médico Infectologista, Médico Geriatra, Médico Mastologista, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico Clinico Geral, Médico Dermatologista, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Gastroenterologista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Reumatologista, Médico Urologista.

(LEI COMPLEMENTAR Nº 47 DE 29 DE SETEMBRO DE 2003 MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº080 DE 10 DE AGOSTO DE 2009)

**PROFESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL (30HORAS)**

Tabela 11

| CLASSE NIVEL | A | B | C | D | E | F | G | H |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I- | 3.349,29 | 3.573,41 | 3.797,49 | 4.021,61 | 4.245,70 | 4.469,81 | 4.693,93 | 4.918,64 |
| II- | 3.796,11 | 4.050,10 | 4.304,06 | 4.558,04 | 4.812,02 | 5.065,99 | 5.319,96 | 5.574,66 |
| III- | 4.242,52 | 4.526,37 | 4.810,22 | 5.094,05 | 5.377,89 | 5.661,75 | 5.945,59 | 6.230,23 |
| IV- | 4.689,27 | 5.003,01 | 5.316,74 | 5.630,46 | 5.944,21 | 6.257,95 | 6.571,66 | 6.886,28 |

Nivel I - Licenciatura. Plena

Nivel II - Licenciatura. Plena C/ Especialização

Nivel III - Licenciatura. Plena C/ Mestrado

Nivel IV - Licenciatura. Plena C/ Doutorado

**ANEXO II**

(LEI COMPLEMENTAR Nº 47 DE 29 DE SETEMBRO DE 2003 MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº080 DE 10 DE AGOSTO DE 2009)

COMPOSIÇÃO SALARIAL DE 12,84%

"EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO/2020"

**PROFESSOR (30HORAS)**

Tabela 12

| CLASSE NIVEL | A | B | C | D | E | F | G | H |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I- | 2.164,61 | 2.319,16 | 2.473,67 | 2.628,21 | 2.782,76 | 2.937,29 | 3.091,85 | 3.246,93 |
| II- | 2.402,71 | 2.574,26 | 2.745,81 | 2.917,37 | 3.088,92 | 3.260,47 | 3.432,02 | 3.604,04 |
| III- | 3.246,93 | 3.478,74 | 3.710,58 | 3.942,43 | 4.174,22 | 4.406,05 | 4.637,86 | 4.870,37 |
| IV- | 3.679,86 | 3.942,56 | 4.205,32 | 4.468,04 | 4.730,76 | 4.993,48 | 5.256,20 | 5.519,75 |
| V- | 4.112,73 | 4.406,42 | 4.700,05 | 4.993,72 | 5.287,34 | 5.580,99 | 5.874,61 | 6.169,13 |
| VI- | 4.545,73 | 4.870,18 | 5.194,78 | 5.519,33 | 5.843,86 | 6.168,41 | 6.492,99 | 6.818,53 |

Nivel I Magisterio

Nivel II C/ Nivel Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Academica

Nivel III C/ Nivel Superior – Lic.Plena, Conforme Formação Academica

Nivel IV Nivel Superior C/ Especialização

Nivel V Nivel Superior C/ Mestrado

Nivel VI Nivel Superior C/ Doutorado

(LEI COMPLEMENTAR Nº 47 DE 29 DE SETEMBRO DE 2003 MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº080 DE 10 DE AGOSTO DE 2009)

**PROFESSOR (25HORAS)**

Tabela 13

| CLASSE NIVEL | A | B | C | D | E | F | G | H |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I- | 1.803,88 | 1.932,62 | 2.061,37 | 2.190,16 | 2.318,96 | 2.447,75 | 2.576,54 | 2.705,81 |
| II- | 2.002,30 | 2.145,26 | 2.288,21 | 2.431,17 | 2.574,13 | 2.717,09 | 2.860,04 | 3.003,41 |
| III- | 2.705,77 | 2.898,97 | 3.092,18 | 3.285,34 | 3.478,55 | 3.671,69 | 3.864,87 | 4.058,66 |
| IV- | 3.066,56 | 3.285,52 | 3.504,44 | 3.723,39 | 3.942,32 | 4.161,25 | 4.380,22 | 4.599,83 |
| V- | 3.427,28 | 3.672,01 | 3.916,67 | 4.161,40 | 4.406,12 | 4.650,83 | 4.895,51 | 5.140,92 |
| VI- | 3.788,12 | 4.058,51 | 4.329,00 | 4.599,45 | 4.869,90 | 5.140,38 | 5.410,82 | 5.682,13 |

Nivel I Magisterio

Nivel II C/ Nivel Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Academica

Nivel III C/ Nivel Superior – Lic.Plena, Conforme Formação Academica

Nivel IV Nivel Superior C/ Especialização

Nivel V Nivel Superior C/ Mestrado

Nivel VI Nivel Superior C/ Doutorado

(LEI COMPLEMENTAR Nº 47 DE 29 DE SETEMBRO DE 2003 MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº080 DE 10 DE AGOSTO DE 2009)

**PROFESSOR (20HORAS)**

Tabela 14

| CLASSE NIVEL | A | B | C | D | E | F | G | H |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I- | 1.443,06 | 1.546,11 | 1.649,12 | 1.752,17 | 1.855,21 | 1.958,21 | 2.061,22 | 2.164,66 |
| II- | 1.601,91 | 1.716,29 | 1.830,66 | 1.945,03 | 2.059,41 | 2.173,78 | 2.288,16 | 2.402,85 |
| III- | 2.164,64 | 2.319,19 | 2.473,74 | 2.628,27 | 2.782,85 | 2.937,40 | 3.091,94 | 3.246,94 |
| IV- | 2.453,25 | 2.628,43 | 2.803,58 | 2.978,76 | 3.153,87 | 3.329,02 | 3.504,18 | 3.679,90 |
| V- | 2.741,84 | 2.937,64 | 3.133,36 | 3.329,18 | 3.524,90 | 3.720,68 | 3.916,44 | 4.112,80 |
| VI- | 3.030,52 | 3.246,82 | 3.463,23 | 3.679,60 | 3.895,96 | 4.112,34 | 4.328,71 | 4.545,72 |

Nivel I Magisterio

Nivel II C/ Nivel Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Academica

Nivel III C/ Nivel Superior – Lic.Plena, Conforme Formação Academica

Nivel IV Nivel Superior C/ Especialização

Nivel V Nivel Superior C/ Mestrado

Nivel VI Nivel Superior C/ Doutorado

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 15 de Janeiro de 2020.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| LAURO NESPOLI | 149.717.478-34 | 9047/00130/2019 |
| SIR DE LARA RODOVALHO | 022.946.721-00 | 9047/00479/2019 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura: | | |

Data de afixação: 15/01/2020

Data de desafixação: 30/01/2020

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 56/2020, informa a todos os interessados, o resultado da Inexigibilidade de Licitação.

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando a aquisição materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil por inexigibilidade de licitação, composto por livros didáticos integrados para alu-